



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

CHECKLIST DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Base Legal – Portarias n.º 481/2011, n.º 2.486/2012, n.º 01/2014, n.º 02/2014 e Dec. Est. n.º 11.758/2005

ESPAÇO ETIQUETA PROTOCOLO

| | | | |
|---------------------------------|--|--------------|--|
| PROCESSO Nº | | | |
| TOMADOR | | | |
| MATRÍCULA | | | |
| Nº ATO DE CONCESSÃO | | DATA: | |
| PERÍODO DE APLICAÇÃO | | | |
| DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | |
| NATUREZA DESPESA | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | |

| Nº | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|-------|----------------------------------|---|------------|-----|-----|
| | | | SIM (Fls.) | NÃO | NC¹ |
| 1 | Dec. Est. n.º 11.758/05, art. 4º | O suprimento de fundo teve aplicação conforme a natureza da despesa empenhada? | | | |
| 2 | Port. n.º 481, art. 6º | O suprimento foi gasto com uma das seguintes despesas: | | | |
| 2.1 | I | despesas em viagens ou serviços especiais , que exijam pronto pagamento em espécie | | | |
| 2.2 | | despesas de pequeno vulto (até R\$ 400,00) com: | | | |
| 2.2.1 | II e § 3º, “a” e “b” | ➤ inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir | | | |
| 2.2.2 | | ➤ impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material | | | |
| 2.3 | | outras despesas urgentes e inadiáveis , autorizadas pelo ordenador de despesa, desde que devidamente justificada , com despacho jurídico fundamentado, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública e ainda atenda ao requisito de: | | | |
| 2.3.1 | III e § 3º, “a” e “b” | ➤ inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir | | | |
| 2.3.2 | | ➤ impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material | | | |
| 2.4 | | despesas efetuadas em lugares distantes da repartição pagadora e ainda atenda ao requisito de: | | | |
| 2.4.1 | IV e § 3º, “a” e “b” | ➤ inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir | | | |
| 2.4.2 | | ➤ impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material | | | |

| Nº | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|-----|---|--|------------|-----|-----|
| | | | SIM (Fis.) | NÃO | NC¹ |
| 2.5 | V | com festividades e homenagens oficiais realizadas pelo Gabinete da Presidência, do Vice-Presidente, Corregedor, Vice-Corregedor Geral da Justiça e dos titulares de órgãos e entes da Administração Estadual na realização de eventos relacionados à sua atividade operacional | | | |
| 2.6 | VI | com alimentação, manutenção e conservação do Gabinete da Presidência | | | |
| 2.7 | VII | com alimentação do Tribunal Popular do Júri e assemelhados | | | |
| 2.8 | VIII | exposições jurídicas, culturais, artísticas, feiras, simpósios e com a cobertura de eventos e outras situações especiais que exijam a atuação de efetivo militar | | | |
| 3 | Port. nº 481, art. 17 | O gasto foi classificado como despesa corrente , uma vez que é vedada a aquisição de material permanente, combustíveis e lubrificantes com recursos do FERMOJUPI? | | | |
| 4 | Port. nº 481, art. 19, § 2º | O período de aplicação foi de até 60 dias ? | | | |
| 5 | Port. nº 481, art. 21, § 5º | A prestação de contas foi apresentada até 10 dias após o término do período de aplicação? | | | |
| 6 | Port. nº 481, art. 25, I, II, III | A despesa realizada foi comprovada mediante recibo, documento fiscal e extrato da fatura do Cartão Corporativo do Poder Judiciário? | | | |
| 7 | Port. nº 481, art. 21, § 1º | Os comprovantes da despesa realizada (recibo, documento fiscal e extrato da fatura do Cartão Corporativo do Poder Judiciário) estão sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas ? | | | |
| 8 | Port. nº 481, art. 21, § 1º | Os comprovantes da despesa foram emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material? | | | |
| 9 | Port. nº 481, art. 21, § 1º | Os comprovantes da despesa foram emitidos em nome do TJPI ou do FERMOJUPI ? | | | |
| 10 | Port. nº 481, art. 21, § 1º, I | Os comprovantes da despesa contêm discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido? | | | |
| 11 | Port. nº 481, art. 25, § 4º | Caso o documento fiscal não detalhe a despesa realizada, o recibo discrimina o material fornecido ou serviço prestado? | | | |
| 12 | Port. nº 481, art. 25 c/c Dec. Est. n.º 11.758/05, art.15 | A despesa foi comprovada com a 1ª via da documentação? | | | |
| 13 | Port. nº 481, art. 21, § 1º, III c/c art. 25, § 1º | Os comprovantes de despesa foram emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário e dentro do prazo de aplicação do suprimento? | | | |
| 14 | Port. nº 481, art. 21, § 1º, II c/c art. 26 | Existe atestado de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas ? | | | |
| 15 | Port. nº 481, art. 21, § 1º, II e § 2º c/c art. 2º da Port. n.º 01/2014 | O atestado contém número da nota fiscal/fatura, data, assinatura, nome legível, cargo/função, matrícula, lotação do servidor? | | | |
| 16 | Port. nº 481, art. 21, § 3º c/c art. 25, § 2º | Foi comprovada a documentação fiscal (INSS, ISS) da despesa sujeita à tributação? | | | |

